



FORTALEZA - CEARÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXVIII

FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 1.980.

No. 6981.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO No. 5633 DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º. do Decreto-Lei Federal No. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei No. 2.786, de 21 de maio de 1956, e pelo Decreto-Lei No. 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, nos termos do Decreto-Lei Federal No. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei No. 2.786, de 21 de maio de 1956, e pelo Decreto-Lei No. 1.075, de 22 de janeiro de 1970, todos os terrenos, prédios, benfeitorias e servidões existentes na área destinada a Preservação Paisagística, definida conforme croqui constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e à União situados nas áreas indicadas no artigo anterior.

Art. 3º. - A Empresa de Urbanização de Fortaleza- EMURF fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, desapropriação de que trata este Decreto, devendo correr as respectivas despesas por conta dos recursos a serem oportunamente consignados à dita Empresa para esse fim.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de agosto de 1980.

LÚCIO ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

